



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PARECER - CONTROLE INTERNO:

Parecer nº 002/2017.

Procedência: Câmara Municipal de Aurora do Pará

Processo: Pregão Presencial nº002/2017-CMAP.

Interessada: CMAP.

I - RELATÓRIO:

Tratam os autos referente ao certame licitatório **002/2017-CMAP**, realizado na modalidade Pregão Presencial, que teve por objeto, aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, materiais de expediente e materiais gráficos) para atender as necessidades da câmara municipal de aurora do Pará/pa.

A licitação foi publicada também no caderno Economia do Jornal Diário do Pará, do dia 03/02/2017. Diário Oficial do Estado do Pará, em 03 de Fevereiro de 2017, além de fixadas no quadro de aviso da prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

As Empresas Licitantes e Vencedoras

EMPRESA	CRITÉRIO	VALOR R\$
R E SOARES RIBEIRO CNPJ: 01.117.539/0001-98	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 17.240,00
MERCANTIL SANTA LÚCIA CNPJ: 04.321.696/0001-09	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 17.938,35

O certame em comento teve sua homologação em 20 de Fevereiro de 2017.



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

II - ANÁLISE:

Em análise do processo, desde já, trazer à comparação a aplicação dos mandatos constitucionais que condicionam toda a matéria, mostrando, assim, dentre outros, o 37, XXI da CF/88.

Com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo o que declara, ainda, que o referido processo de encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas de habilitação e julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

De acordo com a lei de licitação, obedece a todos os princípios constitucionais e legais das diretrizes que estabelecem normas cogentes de Direito Público, de acordo com todos os seus Princípios.

III - PARECER:

Diante ao exposto, a controladoria interna da prefeitura Municipal de Aurora do Pará, após a conferência de todos os atos legalidade que foram analisados, manifesta-se FAVÓRAVEL a juridicidade do embate 002/2017-CMAP.

É o parecer
Aurora do Pará, 23 de fevereiro de 2017.

Controlador Interno Municipal.

Diemison Rodrigues Leonor

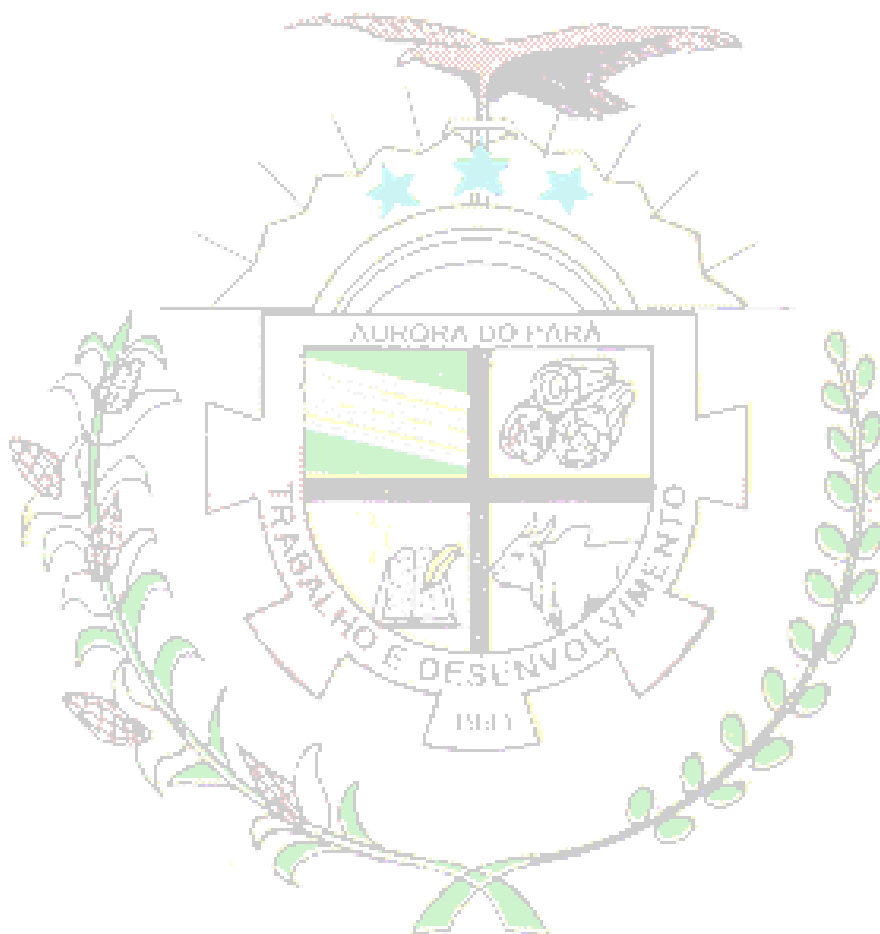
CPF: 543.174.442.91



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ



**RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROZ, 306 – BAIRRO VILA NOVA
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARA - PARÁ**